



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001604/2022-60

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0001604/2022-60	NAR Juiz de Fora
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Alferraz Comércio e Representações Ltda		CPF/CNPJ: 20.461.619/0001-00
Endereço: Rua Abílio Gomes, nº 657		Bairro: Francisco Bernadino
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36.083-010
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Ary Ferreira do Bem		CPF/CNPJ: 074.685.476-53
Endereço: Rua Prefeito Antenor Ribeiro, nº 226		Bairro: Centro
Município: Pedro Teixeira	UF: MG	CEP: 36.148-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Sítio Boa Vista		Área Total (ha): 40,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1074		Município/UF: Pedro Teixeira/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149408-5D86.3547.3AAC.4C06.880A.C356.85E3.6C75

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2363	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia – A-03-01-8	0,2363

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
-	-	-	-	-

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Andréia Colli - MASP: 1.150.175-6

Data da Vistoria: 12/08/2021

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)

			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	632.308	7.598.617

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais negativos possíveis de ocorrerem no local da intervenção devido à implantação e a operação da atividade minerária (extração de areia) na faixa de APP do curso d'água pela sua importante função reguladora no ambiente abrangem a área direta do empreendimento e seu entorno, e referem-se às modificações edáficas do terreno devido à remoção do solo fértil e compactação oriunda da circulação de veículos e maquinários; à ocorrência de erosão; à retirada da vegetação de recobrimento do solo, tornando-o exposto e suscetível ao escoamento pluvial; à alteração da qualidade das águas devido ao aumento da turbidez ocasionada pela concentração de partículas em suspensão durante a extração de areia; à diminuição da fauna silvestre em decorrência da geração de ruídos advindos do processo de mineração e transporte e diminuição da fauna aquática devido à geração de turbulência no curso d'água durante a extração de areia; e à depreciação da qualidade do ar, devido ao lançamento de gases provenientes dos motores e partículas sólidas, em virtude da utilização de máquinas em diferentes operações.

Como medidas de caráter mitigadoras aos possíveis impactos ambientais gerados durante a instalação e a operação do empreendimento, o empreendedor deverá realizar:

- Durante os meses chuvosos, quando o rio estiver com maior volume de águas, a atividade deverá ser paralisada devido ao alto risco de acidentes e pela baixa produtividade;
- Deverá ser instalado um dique de contenção em cada um dos portos de estocagem feito com material areno-argiloso como forma de controlar o retorno das águas residuais do processo de extração para o curso d'água. Este dispositivo tem por finalidade minimizar as vazões e a velocidade que carregam a água juntamente com os sedimentos.
- As bacias ou tanques de decantação vão garantir o controle da qualidade das águas que retornam ao meio ambiente. Nos reservatórios são armazenadas as águas coletadas pelo sistema de drenagem para que as partículas em suspensão sejam sedimentadas para o fundo do tanque após um determinado tempo.
- Deverá ser feito o controle de graxas e óleos através da regulagem adequada das máquinas e equipamentos utilizados tanto no processo de extração quanto no carregamento e transporte do mineral, evitando-se derramamentos de óleos e graxas durante a sua operação.
- Deverão ser mantidos os tambores para o recolhimento de resíduos sólidos gerados no empreendimento evitando assim o descarte inadequado dos mesmos. Todo resíduo gerado no empreendimento deverá ser encaminhado para o aterro sanitário municipal.
- Deverá ser realizado a manutenção periódica do sistema séptico a ser implantado no empreendimento a fim de verificar a eficácia do sistema. A periodicidade desta manutenção deverá ser semestral.
- A instalação de qualquer outra infraestrutura deverá se localizar fora da APP da propriedade.
- As áreas de intervenção devem ser demarcadas, evitando-se a intervenção fora dessas áreas, mesmo para a movimentação de máquinas e caminhões.
- A implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, acondicionando em recipientes fechados e identificados e comprovar destinação ambientalmente correta.
- A destinação correta ambientalmente dos efluentes sanitários gerados durante a instalação e operação do empreendimento.

- Promover a instalação de placas de identificação, indicação, sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora do empreendimento.

### Medidas compensatórias

Como medida compensatória pela intervenção em faixa de Área de Preservação Permanente – APP, foi proposto um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF a ser executado em uma área total de 0,474763ha, na proporção de 2:1 da área requerida (0,2363ha), localizada em dois fragmentos no mesmo imóvel de implantação do empreendimento, nas proximidades da área de intervenção, como mostra a Figura 3 anexa, sendo apresentado nos autos documento denominado “Anuência para intervenção ambiental e compensação ambiental”, emitido pelos proprietários já qualificados acima, autorizando a empresa Alferraz Comércio e Representações Ltda. a realizar a compensação ambiental.

- Área 1, com 0,2378ha, localizada nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 632.286mE e 7.598.646mS, é denominada no levantamento topográfico como “área de compensação”, por estar integralmente coberta com gramínea exótica;

- Área 2, com 0,22369ha, localizada nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 632.393mE e 7.571.694mS, é denominada no levantamento topográfico como “área de enriquecimento”, uma vez que se localiza nas proximidades de vegetação ciliar nativa.

Ambas as áreas estão inseridas na faixa de APP do curso d’água degradada, representando ganho ambiental em sua implantação, utilizando-se técnica de plantio de 791 mudas com espaçamento de 3x2m entre elas, com espécies nativas pioneiras, secundárias iniciais e tardias e clímax do Bioma Mata Atlântica, e os devidos tratamentos culturais e silviculturais necessários à sua implantação e manutenção.

### Condicionantes

Diante as considerações técnicas descritas acima, caso se trate de empreendimento viável juridicamente e resulte na decisão pelo deferimento, o documento autorizativo para intervenção ambiental somente será válido mediante cumprimento Integral das seguintes condicionantes:

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado como medida de caráter compensatório pela intervenção ambiental em APP na íntegra, na área total de 0,4747ha, em duas glebas localizadas conforme planta topográfica e memorial descritivo anexados nos autos do processo: sendo Área 1 com 0,2378ha, localizada nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 632.286mE e 7.598.646ms e Área 2 com 0,2369ha, localizada nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 632.393mE e 7.571.694mS. O PTRF deve ser executado por meio de processo de recomposição do ecossistema e respeitando as técnicas de cultivos e tratamentos culturais e silviculturais necessários à sua implantação e manutenção, com plantio mínimo de <u>791 mudas</u> de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, com espaçamento de 3x2m entre elas. A implantação do PTRF deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da autorização para intervenção ambiental e conforme cronograma de execução física do PTRF, com extensão do período de monitoramento não inferior a 3 (três) anos, cabendo, ainda, a manutenção e proteção constante e perpétua da cobertura florestal a ser formada. A comprovação do cumprimento do PTRF deverá ser por meio de protocolo junto ao respectivo processo administrativo no SEI nº 2100.01.001604/2022-60, de relatórios técnicos descritivos e fotográficos acompanhados das respectivas ART dos responsáveis técnicos devidamente habilitados.	Anualmente, a se iniciar da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental, durante 3 (três) anos, totalizando 3 (três) relatórios.

2	<p>Promover o cercamento em toda a área destinada à compensação ambiental (PTRF), delimitada conforme demarcado em planta topográfica e memorial descritivo anexados nos autos do processo, para evitar o acesso de pessoas e animais e promover o desenvolvimento das mudas e, conseqüentemente, a regeneração natural do fragmento; e promover a(s) instalação(ões) de placa(s) contendo as informações mínimas que garantam a identificação de que se trata de área de compensação ambiental firmada entre o empreendedor e o IEF com fins de recuperação de Área de Preservação Permanente vinculada a respectiva autorização para intervenção ambiental. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de protocolo junto ao respectivo processo administrativo no SEI nº 2100.01.001604/2022-60 de um único relatório fotográfico.</p>	<p>Até um ano contado a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</p>
---	---	--

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 30/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48942889** e o código CRC **E0234ECA**.